



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI Nº. 283 /2009.

Novo Progresso – PA, em 03 de julho de 2009.

“Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Novo Progresso -PA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” no Município de Novo Progresso -PA, sempre com início na última segunda-feira do mês de setembro.

Art. 2º Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença e garantidos imediatos encaminhamentos para atendimentos secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º A “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

Art. 4º Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área.

Art. 5º A regulamentação desta Lei será feita no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Progresso (PA), 03 de julho de 2009.


MADALENA HOFFMANN
PREFEITA MUNICIPAL